



PROCESSO N.º	: 24896-7/2015
PRINCIPAL	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
GESTORES	: JANE LÚCIA JABRA ANFFE, Diretora da Fundação (período de 09/2014 a 08/10/2014) PAULO ELOY DE AMORIM, Diretor da Fundação (período de 01/01/2014 a 08/2014)
RECORRENTES	: JANE LÚCIA JABRA ANFFE PAULO ELOY DE AMORIM
RELATOR ORIGINAL	: CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
RELATOR DO RECURSO	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
AUDITOR	: WESLEY FARIA E SILVA
SUPERVISOR	: EDMAR CLÁUDIO MARANGON

INFORMAÇÃO DE SUPERVISOR

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de recurso ordinário interposto pelos recorrentes JANE LÚCIA JABRA ANFFE e PAULO ELOY DE AMORIM, inconformados com o Acórdão nº 28/2016 – PC (documento digital 55867/2016) – o qual manteve-se inalterado no Acórdão nº 55/2016 - PC (documento digital 116458/2016) que negou provimento aos embargos de declaração por eles interpostos

Após supervisão dos trabalhos realizados, acompanho a proposição do auditor consignada no relatório técnico, que conclui pelo provimento do recurso interposto, conforme detalhado no item 2. Conclusão.

Objetivando o monitoramento sistêmico da qualidade do controle externo, nos



termos do art. 5º, § 2º, II e III, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, realizei a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório de auditoria e concluo que o mesmo atende às normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2017.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Auditor Público Externo

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, amparado na informação do Supervisor, concordo com a opinião do especialista quanto ao provimento do recurso, nos termos regimentais, encerro a fase processual de competência desta Secretaria de Controle Externo e encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo